PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 26

PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	R$ 22.612,50	R$ 7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	R$ 17.145,00	R$ 7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	R$ 21.154,50	R$ 6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	R$ 15.500,00	R$ 6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	R$ 8.775,00	R$ 4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	R$ 31.252,50	R$ 9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	R$ 21.532,50	R$ 7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	R$ 19.197,00	R$ 7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	R$ 15.052,50	R$ 6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	R$ 15.052,50	R$ 6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	R$ 17.077,50	R$ 6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	R$ 30.496,50	R$ 8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	R$ 26.163,00	R$ 7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	R$ 12.541,50	R$ 5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	R$ 31.455,00	R$ 9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	R$ 28.417,50	R$ 7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	R$ 21.500,00	R$ 9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	R$ 15.255,00	R$ 6.500,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 27

PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	R$ 13.027,50	R$ 6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	R$ 25.785,00	R$ 7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	R$ 10.125,00	R$ 5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	R$ 18.000,00	R$ 7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	R$ 24.151,50	R$ 5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	R$ 20.223,00	R$ 5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	R$ 22.329,00	R$ 7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	R$ 12.771,00	R$ 5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	R$ 19.534,50	R$ 6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	R$ 16.402,50	R$ 5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	R$ 16.000,00	R$ 7.700,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 28

RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	R$ 15.727,50	R$ 6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	R$ 15.930,00	R$ 5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	R$ 13.905,00	R$ 5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	R$ 15.500,00	R$ 6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTA LÚCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	R$ 17.752,50	R$ 6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	R$ 11.380,50	R$ 5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	R$ 15.727,50	R$ 6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	R$ 24.502,50	R$ 7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	R$ 16.618,50	R$ 7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 29

SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	R$ 16.186,50	R$ 6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	R$ 14.175,00	R$ 6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	R$ 19.588,50	R$ 5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	R$ 9.247,50	R$ 4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	R$ 16.875,00	R$ 5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	R$ 20.000,00	R$ 9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	R$ 17.500,00	R$ 7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	R$ 16.402,50	R$ 6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	R$ 31.252,50	R$ 8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	09202632000102	001	0735	000000056561X	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	R$ 15.525,00	R$ 5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	R$ 9.652,50	R$ 5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	R$ 16.456,50	R$ 5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	R$ 18.630,00	R$ 6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 30

TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	R$ 14.971,50	R$ 6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	R$ 25.177,50	R$ 7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	R$ 21.802,50	R$ 5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	R$ 20.506,50	R$ 6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	R$ 31.090,50	R$ 8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	R$ 10.000,00	R$ 5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	R$ 17.550,00	R$ 6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	R$ 19.737,00	R$ 6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	R$ 14.000,00	R$ 6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	R$ 26.163,00	R$ 9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	R$ 16.500,00	R$ 7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	R$ 21.127,50	R$ 6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	R$ 21.600,00	R$ 6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
					R$ 5.909.573,00	**R$ 2.500.750,00**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 54a
Fls. 31

Documento: **Resolucao_0210_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54.

Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 09:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 32

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**25279/2026**
Título	Resolução SESA 210/2026
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	04/03/2026 09:24

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0210_2026.rtf
1,35 MB

Data de publicação

05/03/2026 Quinta-feira | Gratuita | Aprovada | 04/03/26 09:40 | Nº da Edição do Diário: 12099

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
CNPJ: 01.619.104/0001-41
Paraná
Exercício: 2025

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

Licitação : Pregão 41/2025

Fornecedor :4970 - CARLITOS FESTA LTDA

Lote	Ord. Licit.	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Licit.	Valor Unitário
1	1	16584	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	20.	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	1	0	0	3
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	0	0	0	2
							Saldo Total do Item :	**9**

Lote	Ord. Licit.	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Licit.	Valor Unitário
1	2	16585	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	20	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	4	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls. 34

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

3 - SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	0	0	0	2

Saldo Total do Item : 6

1	3	16586	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	5	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0

Saldo Total do Item : 0

1	4	17045	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	10	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	2	0	0	2
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	0	0	0	2

Saldo Total do Item : 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls. 35

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

1	5	16587	LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	20	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	2	0	0	2
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	1	0	0	1
							Saldo Total do Item :	**7**

Fornecedor :10763 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Lote	Ord.	Licit. Item	Descrição	Unidade	Qtde. Licit.	Valor Unitário
4	1	17362	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, EMBALAGEM TIPO PET, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID	5700	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	700	0	0	700	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

5	1	17363	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA ALUMINIZADA LACRADA. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	57	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

Fornecedor :11007 - 56.107.447 LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA

Lote	Ord.	Licit. Item	Descrição	Unidade	Qtde. Licit.	Valor Unitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls. 36

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

2	1	16588	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	18	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

2	2	16589	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	16	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

2	3	16591	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	26	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	4	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	0	0	0	2
							Saldo Total do Item :	**6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 37

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

2	4	16592	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	26	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	4	0	0	0	0	0	4
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	2	0	0	0	0	0	2
							Saldo Total do Item :	**10**

2	5	16593	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	16	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

2	6	16594	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	16	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	**0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls. 38

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

3	1	16595	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	13	0.00

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Déb.	Solicitado	Anulado	S. Reman.	Saldo
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO								
92 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
91 -	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	0	0	0	0	0	0	0
3 -	SECRETARIA DA SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
							Saldo Total do Item :	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 39 132 11

RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o inciso XVI, do art. 12 da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes fixo e variável;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ac1f25e14940771e31e7a3ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 40 133 11

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os "processos" a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Considera-se equipes de Atenção Primária à Saúde (APS): Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS.

Art. 2º O referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, todos os municípios são considerados elegíveis.

Art. 3º O componente financeiro estadual de custeio dar-se-á para todos os municípios do Paraná de acordo com o regulamento e critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo destinado exclusivamente para execuções das ações e serviços de saúde das equipes da APS (eSF, eAP, eSB e eMulti).

Art. 4º O incentivo financeiro estadual de custeio é constituído por dois componentes:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ssinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 6:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25a1494077 1e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROCURADORIA
Fls. 41 134
Mod. 11

I - Fixo: Incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde;

II - Variável: Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Metas.

Parágrafo Único: O rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio, consta no anexo I.

Art. 5º A adesão dos municípios se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.

Art. 6º Do incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde – Componente fixo.

§ 1º Destinado à implementação da organização das ações das equipes da Atenção Primária à Saúde, visando promover a ampliação do acesso, longitudinalidade e a integralidade do cuidado.

§ 2º O valor do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 58.998.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, conforme os critérios de distribuição do recurso descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

a) 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

b) 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

c) 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º Para os municípios que já recebiam recursos do Estado, pela Resolução SESA nº 276, de 16 de maio de 2012 – Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações, e que, pela aplicação dos critérios estabelecidos nesta resolução passariam a receber menos, fica mantido o valor que recebem, até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos, façam jus ao valor superior ao que recebem atualmente. Desta forma, o total de recursos a ser repassado soma o valor de R$ 70.914.876,00 (setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais) anual.

§ 4º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado mensalmente aos municípios de forma fixa, conforme anexo IV.

Art. 7º Do incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Indicadores e Metas - Componente variável.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 42 135 11

§ 1º Destinado à qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§ 2º O valor do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios conforme os critérios de distribuição dos recursos descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

I - 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

II - 15,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

III - 24,60 % (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º A distribuição deste recurso ocorrerá 100% (cem por cento) de forma variável, condicionado ao alcance das metas dos indicadores pelos municípios a ser recalculado a cada 04 (quatro) meses.

§ 4º O monitoramento e avaliação das metas será realizada a cada quatro meses para fins de recálculo do repasse do recurso financeiro, estando os valores do incentivo a serem repassados aos municípios conforme resultado que o mesmo obtiver de pontuação na última avaliação, não sendo passível de pagamento retroativo.

§ 5º Os indicadores, metas, metodologia de cálculo dos indicadores para o monitoramento visando o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção, serão descritos em resolução específica.

§ 6º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado integralmente até a competência de agosto de 2025, e posteriormente o repasse será quadrimestral de forma variável aos municípios, considerando o resultado dos indicadores avaliados com base nos valores definidos no anexo V desta resolução.

§ 7º Os indicadores avaliados e a relação de metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade de atendimento da população e/ou com a periodicidade de dois anos, devendo ter pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 8º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14840771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 43 136
Visto

II - manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

IV - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 9º Esta Resolução tem prazo de validade indeterminado, desde que a linha de financiamento das despesas referentes ao incentivo financeiro esteja consignada na Lei Orçamentária em cada exercício.

Art. 10. A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos e à execução das ações que constam nesta Resolução deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 11. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias à área da saúde.

Art. 12. Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários: Banco do Brasil, agência; 3793-1, conta-Corrente: 7405-5.

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771a31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 44 137

Art. 13. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde:

I - Ação: Contribuições ao Fundos Municipais de Saúde;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Atenção Primária à Saúde;

IV - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030;

V - Receita Padrão 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

VI - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VII - Fonte 500.

Art. 14. Os recursos de custeio repassados aos municípios até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época no que se refere aos valores pactuados, aplicação e monitoramento. Para a adesão ao PROAPS PARANÁ, aplica-se o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Em relação ao componente financeiro de investimento as diretrizes serão estabelecidas em resoluções específicas.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

Art. 17. Fica revogada a Resolução SESA nº 237, de 16 de maio de 2012.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a3ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 45 138 11

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Quadro: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio da APS:

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), perpassando conteúdos da Vigilância em Saúde, bem como outros afetos a área da saúde, inclui pagamento de inscrição em cursos, exposição, congressos, simpósios, seminários, entre outros; custeio de pagamento passagens e despesas de locomoção; hospedagem, para os profissionais que atuam nas equipes da APS.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos), incluí serviços de treinamento, manutenção da UBS, serviços de comunicação, serviços gráficos, de áudio, foto; serviços de processamento de dados na área da informática, confecção de placas, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações realizadas pelas equipes da APS.
4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações da APS.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos utilizados pelas equipes da APS.
6	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro e envio das atividades e produção das equipes da APS à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde.
7	Aquisição de materiais de expediente para os estabelecimentos de saúde no âmbito da APS: materiais utilizados em trabalho administrativo, cartuchos de tintas, formulários, receitas, etc.
8	Aquisição de materiais ambulatorial para os estabelecimentos de saúde da APS, para uso das equipes da APS: materiais de consumo utilizados na assistência ao paciente, como agulhas, gaze, esparadrapo, fios cirúrgicos de sutura, cateter de punção venosa, lancetas, fitas reagentes, papel toalha, etc.
9	Material para utilização em procedimentos de esterilização para uso nos estabelecimentos de saúde com equipes da APS: aquisição de testes biológicos, embalagem, produtos químicos utilizados no processo de esterilização, etc.
10	Material de limpeza, conservação e desinfecção: despesas para aquisição de materiais de limpeza como álcool, balde, detergente, desinfetante, sabão, saco de lixo, etc, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS.
11	Aquisição de produtos, insumos e materiais de consumo para as ações realizadas nos estabelecimentos de saúde da APS, onde atuam as equipes da APS.
12	Despesas de custeio e manutenção dos estabelecimentos em saúde no âmbito da

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25a14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 46

	APS (água, energia elétrica, internet, capinagem, coleta de resíduos para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
13	Pagamento de prestadores de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e outras emergências para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
14	Despesas de custeio, para os estabelecimentos de saúde na APS, como reparos e adaptações, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do mesmo.
15	Despesas e consumo em saúde bucal, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS, como insumos utilizados no atendimento ao usuário como dentifrício fluoretado, escova dental, fio dental, flúor, anestésicos, materiais restauradores (resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro), entre outros; despesas com materiais utilizados no atendimento como brocas, ponta de acabamento, escova Robson, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 47 140
Gov. 11

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal ao Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, no Estado do Paraná.

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, pelo qual se compromete a qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes modalidades de equipes (equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, multiprofissional, entre outras que vierem a ser instituídas), devendo atender aos critérios da Resolução SESA nº 709/2025.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

_____
Prefeito do Município

_____
Secretário Municipal da Saúde do Município

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 98a975ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 48 141 11

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Critérios de distribuição do recurso - Critério de Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

1) Critério de Porte Populacional

PORTE	População	Nº MUN	PONTUAÇÃO PORTE
Porte 1	<20.000	307	1
Porte 2	20.001- 50.000	57	2
Porte 3	51.001- 100.000	13	3
Porte 4	>100.001	22	4
TOTAL		399	

2) Critério de Equidades

Equidades	Pontuação
População quilombola	0,5
Território indígena	0,5
Sistema penitenciário	0,5
Adolescente em medida socioeducativa	0,5
Assentamento	0,5
Acampamento	0,5
Fronteiras/ cidades gêmeas/defrontes/ portuária	0,5
Pontuação máxima	3,5

Classificação	Nº municípios Classificação Equidades
0,5	155
1,0 a 1,5	104
2 a 2,5	14
3 a 3,5	2
TOTAL	275

3) Critério de Vulnerabilidades

Bolsa Família (BF)
Produto Interno Bruto (PIB) 2010
Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) 2021
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) 2010

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 49 140

% Bolsa Família em relação população total	Pontuação Bolsa família	Nº MUN
0 a 10%	1	54
11 a 20	2	193
21 a 30	3	115
30 ou mais	4	37
TOTAL		399

PIB	PONTUAÇÃO PIB	Nº MUN
<20.000	4	11
20.000-50.000	3	284
50.000-100.000	2	96
ACIMA 100	1	8
TOTAL		399

IPDM	Classificação	Pontuação IPDM	Nº MUN
0<0,4	baixo	4	0
0,4-<0,6	Médio-baixo	3	10
0,6<0,8	médio	2	360
0,8- 1,0	Alto	1	29
TOTAL			399

IVS	Classificação	Pontuação IVS	Nº MUN
0<0,200	muito baixa	1	61
0,200<0,300	baixa	2	208
0,300<0,400	média	3	120
TOTAL			399

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADES	Pontuação	Nº MUN
5 a 7	1	60
8 a 10	2	253
11 a 13	3	81
Acima de 14	4	5
TOTAL		399

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 50 143 11

Pontuação dos municípios conforme os critérios: Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

RS	MUNICÍPIO	CRITÉRIO 1 – PORTE POPULACIONAL	CRITÉRIO 2 – EQUIDADES	CRITÉRIO 3 – VULNERABILIDADES
18ª RS	Abatiá	1	0,5	2
02ª RS	Adrianópolis	1	0,5	3
02ª RS	Agudos do Sul	1	0,5	3
02ª RS	Almirante Tamandaré	4	0	3
11ª RS	Altamira do Paraná	1	1	2
12ª RS	Alto Paraíso	1	1	2
14ª RS	Alto Paraná	1	0,5	2
12ª RS	Alto Piquiri	1	0,5	3
12ª RS	Altônia	1	1	2
17ª RS	Alvorada do Sul	1	1	2
14ª RS	Amaporã	1	0,5	3
08ª RS	Ampére	1	0,5	2
10ª RS	Anahy	1	0,5	2
18ª RS	Andirá	1	0	2
15ª RS	Ângulo	1	0	2
01ª RS	Antonina	1	1	3
06ª RS	Antônio Olinto	1	0	3
16ª RS	Apucarana	4	0,5	2
16ª RS	Arapongas	4	1	1
03ª RS	Arapoti	2	1,5	2
22ª RS	Arapuã	1	0	2
11ª RS	Araruna	1	0	2
02ª RS	Araucária	4	0,5	1
22ª RS	Ariranha do Ivaí	1	0	2
17ª RS	Assaí	1	0,5	2
20ª RS	Assis Chateaubriand	2	1	2
15ª RS	Astorga	2	0,5	2
15ª RS	Atalaia	1	0	2
02ª RS	Balsa Nova	1	0	2
18ª RS	Bandeirantes	2	1	2
11ª RS	Barbosa Ferraz	1	0,5	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise.da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ca71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 144
Fls. 51

19ª RS	Barra do Jacaré	1	0	1
08ª RS	Barracão	1	1,5	2
08ª RS	Bela Vista da Caroba	1	0,5	2
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	1	0	2
06ª RS	Bituruna	1	0,5	2
11ª RS	Boa Esperança	1	0,5	2
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	1	1	2
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	1	0,5	3
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	1	0,5	3
02ª RS	Bocaiúva do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Bom Jesus do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Bom Sucesso	1	0	2
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	1	0	1
16ª RS	Borrazópolis	1	0	2
10ª RS	Braganey	1	0,5	2
12ª RS	Brasilândia do Sul	1	0,5	2
17ª RS	Cafeara	1	0	2
10ª RS	Cafelândia	1	0,5	1
12ª RS	Cafezal do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Califórnia	1	0	2
19ª RS	Cambará	2	0,5	2
17ª RS	Cambé	4	0,5	2
16ª RS	Cambira	1	0	1
11ª RS	Campina da Lagoa	1	1,5	2
05ª RS	Campina do Simão	1	0,5	3
02ª RS	Campina Grande do Sul	2	0	2
10ª RS	Campo Bonito	1	1	2
02ª RS	Campo do Tenente	1	0	3
02ª RS	Campo Largo	4	1,5	2
02ª RS	Campo Magro	2	0	3
11ª RS	Campo Mourão	3	1	1
22ª RS	Cândido de Abreu	1	1	3
05ª RS	Candói	1	1,5	2
05ª RS	Cantagalo	1	0,5	3
08ª RS	Capanema	2	0,5	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ca71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 52

10ª RS	Capitão Leônidas Marques	1	0	2
03ª RS	Carambeí	2	0	1
19ª RS	Carlópolis	1	1	2
10ª RS	Cascavel	4	2,5	1
03ª RS	Castro	3	2	2
10ª RS	Catanduvas	1	2	2
17ª RS	Centenário do Sul	1	1	2
02ª RS	Cerro Azul	1	0,5	3
10ª RS	Céu Azul	1	0,5	1
07ª RS	Chopinzinho	2	1,5	2
13ª RS	Cianorte	3	0,5	1
13ª RS	Cidade Gaúcha	1	1	2
07ª RS	Clevelândia	1	2	2
02ª RS	Colombo	4	0,5	2
15ª RS	Colorado	2	0,5	1
18ª RS	Congonhinhas	1	1	3
19ª RS	Conselheiro Mairinck	1	0	2
02ª RS	Contenda	1	0,5	2
10ª RS	Corbélia	1	1	1
18ª RS	Cornélio Procópio	2	0,5	1
07ª RS	Coronel Domingos Soares	1	1,5	3
07ª RS	Coronel Vivida	2	1	2
11ª RS	Corumbataí do Sul	1	0	3
06ª RS	Cruz Machado	1	0	3
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	1	0,5	2
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	2	1	2
14ª RS	Cruzeiro do Sul	1	0,5	2
22ª RS	Cruzmaltina	1	0	2
02ª RS	Curitiba	4	1,5	1
21ª RS	Curiúva	1	0,5	3
20ª RS	Diamante D'Oeste	1	1,5	3
14ª RS	Diamante do Norte	1	0,5	2
10ª RS	Diamante do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Dois Vizinhos	2	1	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 98a925ec1f25e14940771e21e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 53 146

12ª RS	Douradina	1	0,5	1
15ª RS	Doutor Camargo	1	0	2
02ª RS	Doutor Ulysses	1	0,5	4
08ª RS	Enéas Marques	1	0,5	2
11ª RS	Engenheiro Beltrão	1	0,5	2
20ª RS	Entre Rios do Oeste	1	0,5	1
12ª RS	Esperança Nova	1	0,5	2
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	1	2	3
11ª RS	Farol	1	0,5	2
16ª RS	Faxinal	1	1	2
02ª RS	Fazenda Rio Grande	4	0,5	2
11ª RS	Fênix	1	0	3
04ª RS	Fernandes Pinheiro	1	0,5	3
19ª RS	Figueira	1	0	3
08ª RS	Flor da Serra do Sul	1	0,5	2
15ª RS	Floraí	1	0	2
15ª RS	Floresta	1	0	1
17ª RS	Florestópolis	1	1	3
15ª RS	Flórida	1	0	2
10ª RS	Formosa do Oeste	1	0,5	1
09ª RS	Foz do Iguaçu	4	1,5	2
05ª RS	Foz do Jordão	1	0	3
12ª RS	Francisco Alves	1	0,5	2
08ª RS	Francisco Beltrão	3	1,5	1
06ª RS	General Carneiro	1	1	3
22ª RS	Godoy Moreira	1	0	3
11ª RS	Goioerê	2	1	2
05ª RS	Goioxim	1	0,5	3
16ª RS	Grandes Rios	1	0	3
20ª RS	Guaíra	2	2	2
14ª RS	Guairaçá	1	0	2
04ª RS	Guamiranga	1	0,5	2
19ª RS	Guapirama	1	0	2
13ª RS	Guaporema	1	0	2
17ª RS	Guaraci	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 54 147 11

10ª RS	Guaraniaçu	1	0,5	2
05ª RS	Guarapuava	4	2	2
01ª RS	Guaraqueçaba	1	2	4
01ª RS	Guaratuba	2	1	2
07ª RS	Honório Serpa	1	1,5	2
19ª RS	Ibaiti	2	1	2
10ª RS	Ibema	1	1	3
17ª RS	Ibiporã	3	0,5	2
12ª RS	Icaraíma	1	1,5	2
15ª RS	Iguaraçu	1	0	2
10ª RS	Iguatu	1	0,5	2
21ª RS	Imbaú	1	0,5	3
04ª RS	Imbituva	2	0	2
04ª RS	Inácio Martins	1	1,5	3
14ª RS	Inajá	1	0	3
13ª RS	Indianópolis	1	0	1
03ª RS	Ipiranga	1	0,5	2
12ª RS	Iporã	1	1	2
10ª RS	Iracema do Oeste	1	0,5	2
04ª RS	Irati	3	0,5	2
11ª RS	Iretama	1	0,5	3
15ª RS	Itaguajé	1	0,5	2
09ª RS	Itaipulândia	1	1	1
18ª RS	Itambaracá	1	0	2
15ª RS	Itambé	1	0	2
07ª RS	Itapejara d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Itaperuçu	2	0	3
14ª RS	Itaúna do Sul	1	0	3
03ª RS	Ivaí	1	0,5	3
22ª RS	Ivaiporã	2	0,5	2
12ª RS	Ivaté	1	0,5	2
15ª RS	Ivatuba	1	0	2
19ª RS	Jaboti	1	0	2
19ª RS	Jacarezinho	2	1,5	2
17ª RS	Jaguapitã	1	0	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 55 148 11

03ª RS	Jaguariaíva	2	1	2
16ª RS	Jandaia do Sul	2	0,5	2
11ª RS	Janiópolis	1	0,5	2
19ª RS	Japira	1	0	3
13ª RS	Japurá	1	0	2
22ª RS	Jardim Alegre	1	0,5	3
14ª RS	Jardim Olinda	1	0,5	2
17ª RS	Jataizinho	1	0	2
10ª RS	Jesuítas	1	0,5	2
19ª RS	Joaquim Távora	1	0	1
19ª RS	Jundiaí do Sul	1	0,5	3
11ª RS	Juranda	1	0,5	2
13ª RS	Jussara	1	0	1
16ª RS	Kaloré	1	0	2
02ª RS	Lapa	2	1,5	2
05ª RS	Laranjal	1	1	4
05ª RS	Laranjeiras do Sul	2	3	2
18ª RS	Leópolis	1	0	2
22ª RS	Lidianópolis	1	0	2
10ª RS	Lindoeste	1	1	3
14ª RS	Loanda	2	0,5	2
15ª RS	Lobato	1	0	2
17ª RS	Londrina	4	1,5	2
11ª RS	Luiziana	1	0,5	2
22ª RS	Lunardelli	1	0	2
17ª RS	Lupionópolis	1	0	2
04ª RS	Mallet	1	0	2
11ª RS	Mamborê	1	0	2
15ª RS	Mandaguaçu	2	0,5	1
15ª RS	Mandaguari	2	0,5	1
02ª RS	Mandirituba	2	0	2
08ª RS	Manfrinópolis	1	0,5	2
07ª RS	Mangueirinha	1	2	2
22ª RS	Manoel Ribas	1	1,5	3
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	3	1	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ac1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 56
Fls. 149
Rubr. 11

12ª RS	Maria Helena	1	0,5	3
15ª RS	Marialva	2	0,5	1
16ª RS	Marilândia do Sul	1	0	2
14ª RS	Marilena	1	0,5	2
12ª RS	Mariluz	1	1	3
15ª RS	Maringá	4	1	1
07ª RS	Mariópolis	1	0,5	2
20ª RS	Maripá	1	0	1
08ª RS	Marmeleiro	1	1,5	2
05ª RS	Marquinho	1	0,5	3
16ª RS	Marumbi	1	0	2
09ª RS	Matelândia	1	1	1
01ª RS	Matinhos	2	0,5	2
22ª RS	Mato Rico	1	0	3
16ª RS	Mauá da Serra	1	0,5	2
09ª RS	Medianeira	3	1	1
20ª RS	Mercedes	1	0,5	1
14ª RS	Mirador	1	0,5	2
17ª RS	Miraselva	1	0	2
09ª RS	Missal	1	0,5	2
11ª RS	Moreira Sales	1	0,5	3
01ª RS	Morretes	1	1	2
15ª RS	Munhoz de Melo	1	0,5	2
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	1	0	2
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	1	0	2
18ª RS	Nova América da Colina	1	0	2
10ª RS	Nova Aurora	1	0,5	2
11ª RS	Nova Cantu	1	0,5	2
15ª RS	Nova Esperança	2	0,5	2
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	1	0,5	2
18ª RS	Nova Fátima	1	0	2
05ª RS	Nova Laranjeiras	1	1,5	4
14ª RS	Nova Londrina	1	1	2
12ª RS	Nova Olímpia	1	0,5	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a935ec1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 57

08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	1	1	2
18ª RS	Nova Santa Bárbara	1	0	3
20ª RS	Nova Santa Rosa	1	0,5	2
22ª RS	Nova Tebas	1	0	2
16ª RS	Novo Itacolomi	1	0	2
21ª RS	Ortigueira	2	2	3
15ª RS	Ourizona	1	0	2
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	1	0,5	2
15ª RS	Paiçandu	2	0	2
07ª RS	Palmas	2	3	3
03ª RS	Palmeira	2	1	2
05ª RS	Palmital	1	0,5	3
20ª RS	Palotina	2	1	1
14ª RS	Paraíso do Norte	1	0	1
15ª RS	Paranacity	1	1	2
01ª RS	Paranaguá	4	1,5	2
14ª RS	Paranapoema	1	0	2
14ª RS	Paranavaí	3	1	1
20ª RS	Pato Bragado	1	0,5	1
07ª RS	Pato Branco	3	1,5	1
06ª RS	Paula Freitas	1	0,5	2
06ª RS	Paulo Frontin	1	0	2
11ª RS	Peabiru	1	1	2
12ª RS	Perobal	1	1	2
12ª RS	Pérola	1	0,5	2
08ª RS	Pérola d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Piên	1	0	2
02ª RS	Pinhais	4	0,5	2
08ª RS	Pinhal de São Bento	1	0,5	2
19ª RS	Pinhalão	1	0	2
05ª RS	Pinhão	2	2	3
03ª RS	Piraí do Sul	2	0	3
02ª RS	Piraquara	4	1,5	3
05ª RS	Pitanga	2	1	2
17ª RS	Pitangueiras	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a935ec1f25e14940771a31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 58 151 11

14ª RS	Planaltina do Paraná	1	0,5	2
08ª RS	Planalto	1	1	2
03ª RS	Ponta Grossa	4	2	2
01ª RS	Pontal do Paraná	2	1	2
17ª RS	Porecatu	1	1	2
03ª RS	Porto Amazonas	1	0	2
05ª RS	Porto Barreiro	1	1	2
14ª RS	Porto Rico	1	0	2
06ª RS	Porto Vitória	1	0	2
17ª RS	Prado Ferreira	1	0	2
08ª RS	Pranchita	1	0,5	2
15ª RS	Presidente Castelo Branco	1	0,5	2
17ª RS	Primeiro de Maio	1	1	2
05ª RS	Prudentópolis	2	0,5	3
11ª RS	Quarto Centenário	1	0,5	2
19ª RS	Quatiguá	1	0	2
02ª RS	Quatro Barras	2	0	1
20ª RS	Quatro Pontes	1	0,5	1
10ª RS	Quedas do Iguaçu	2	2	3
14ª RS	Querência do Norte	1	1,5	3
11ª RS	Quinta do Sol	1	1	2
02ª RS	Quitandinha	1	0	2
09ª RS	Ramilândia	1	1,5	2
18ª RS	Rancho Alegre	1	0	3
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Realeza	1	0,5	2
04ª RS	Rebouças	1	0	2
08ª RS	Renascença	1	1,5	1
21ª RS	Reserva	2	1	3
05ª RS	Reserva do Iguaçu	1	1,5	3
19ª RS	Ribeirão Claro	1	0	2
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	1	0,5	3
04ª RS	Rio Azul	1	0	2
16ª RS	Rio Bom	1	0	2
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	1	1,5	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 59 152 11

22ª RS	Rio Branco do Ivaí	1	0,5	3
02ª RS	Rio Branco do Sul	2	0	3
02ª RS	Rio Negro	2	0,5	2
17ª RS	Rolândia	3	0,5	1
11ª RS	Roncador	1	0,5	2
13ª RS	Rondon	1	0,5	2
22ª RS	Rosário do Ivaí	1	0	3
16ª RS	Sabáudia	1	0	1
08ª RS	Salgado Filho	1	1	2
19ª RS	Salto do Itararé	1	0	2
08ª RS	Salto do Lontra	1	0,5	2
18ª RS	Santa Amélia	1	0,5	2
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	1	0	2
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	3
15ª RS	Santa Fé	1	0	1
20ª RS	Santa Helena	2	1	1
15ª RS	Santa Inês	1	0	2
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	1	0,5	2
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	1	0,5	2
10ª RS	Santa Lúcia	1	0,5	2
22ª RS	Santa Maria do Oeste	1	0,5	3
18ª RS	Santa Mariana	1	0	2
14ª RS	Santa Mônica	1	1	3
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	1	1	2
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	2	0,5	2
19ª RS	Santana do Itararé	1	0,5	2
19ª RS	Santo Antônio da Platina	2	1	2
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	1	0,5	2
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	2	1	2
15ª RS	Santo Inácio	1	0,5	1
14ª RS	São Carlos do Ivaí	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 60 153 11

18ª RS	São Jerônimo da Serra	1	1	3
07ª RS	São João	1	1	1
14ª RS	São João do Caiuá	1	0,5	3
22ª RS	São João do Ivaí	1	0	2
03ª RS	São João do Triunfo	1	0	2
08ª RS	São Jorge d'Oeste	1	0	1
15ª RS	São Jorge do Ivaí	1	0,5	1
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	1	0,5	2
19ª RS	São José da Boa Vista	1	0	2
20ª RS	São José das Palmeiras	1	0,5	2
02ª RS	São José dos Pinhais	4	1	2
13ª RS	São Manoel do Paraná	1	0	1
06ª RS	São Mateus do Sul	2	0,5	2
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	2	2,5	2
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	1	1	2
16ª RS	São Pedro do Ivaí	1	0	2
14ª RS	São Pedro do Paraná	1	0	2
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	1	0	2
13ª RS	São Tomé	1	0	2
18ª RS	Sapopema	1	1	3
15ª RS	Sarandi	4	0,5	2
07ª RS	Saudade do Iguaçu	1	1	1
03ª RS	Sengés	1	0,5	2
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	1	0,5	1
18ª RS	Sertaneja	1	0	2
17ª RS	Sertanópolis	1	0	2
19ª RS	Siqueira Campos	2	0	2
07ª RS	Sulina	1	0,5	2
17ª RS	Tamarana	1	1,5	2
14ª RS	Tamboara	1	0	2
13ª RS	Tapejara	1	0,5	2
12ª RS	Tapira	1	0,5	2
04ª RS	Teixeira Soares	1	0,5	2
21ª RS	Telêmaco Borba	3	0,5	1
11ª RS	Terra Boa	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ssinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025
6:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25a14940771e31a7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 61 154

14ª RS	Terra Rica	1	0,5	2
20ª RS	Terra Roxa	1	1	1
21ª RS	Tibagi	1	0,5	2
02ª RS	Tijucas do Sul	1	0,5	2
20ª RS	Toledo	4	1,5	1
19ª RS	Tomazina	1	0,5	2
10ª RS	Três Barras do Paraná	1	1	3
02ª RS	Tunas do Paraná	1	0	4
13ª RS	Tuneiras do Oeste	1	0,5	2
20ª RS	Tupãssi	1	0,5	2
05ª RS	Turvo	1	1,5	3
11ª RS	Ubiratã	2	0,5	1
12ª RS	Umuarama	4	1,5	2
06ª RS	União da Vitória	3	0,5	2
15ª RS	Uniflor	1	0	2
18ª RS	Uraí	1	0,5	2
21ª RS	Ventania	1	0,5	3
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Verê	1	0,5	1
05ª RS	Virmond	1	0	2
07ª RS	Vitorino	1	1	2
19ª RS	Wenceslau Braz	1	1	3
12ª RS	Xambrê	1	1,5	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a935ac1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 62 155 11

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo Custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde (fixo)

RS	MUNICÍPIO	VALOR CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO	VALOR CUSTEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 537/2018 (CONGELAMENTO)	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 13.000,00	R$ 7.425,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 13.500,00	R$ 9.490,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 13.500,00	R$ 12.042,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 15.000,00	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 14.500,00	R$ 6.885,00	R$ 14.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 14.500,00	R$ 11.677,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 13.000,00	R$ 12.420,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 13.500,00	R$ 6.952,50	R$ 13.500,00
12ª RS	Altônia	R$ 14.500,00	R$ 18.225,00	R$ 18.225,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 13.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
08ª RS	Ampére	R$ 13.000,00	R$ 9.652,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Anahy	R$ 13.000,00	R$ 11.677,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Andirá	R$ 9.000,00	R$ 10.327,50	R$ 10.327,50
15ª RS	Ângulo	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 15.000,00	R$ 10.462,50	R$ 15.000,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Apucarana	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
16ª RS	Arapongas	R$ 19.500,00	R$ 27.270,00	R$ 27.270,00
03ª RS	Arapoti	R$ 16.000,00	R$ 13.027,50	R$ 16.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 9.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
11ª RS	Araruna	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 18.000,00
22ª RS	Ariranhá do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 13.000,00	R$ 5.400,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 16.000,00	R$ 9.045,00	R$ 16.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
15ª RS	Atalaia	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/epiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 63 156 11

02ª RS	Balsa Nova	R$ 9.000,00	R$ 6.615,00	R$ 9.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 16.000,00	R$ 17.212,50	R$ 17.212,50
11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Barracão	R$ 14.500,00	R$ 8.302,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 13.000,00	R$ 6.480,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 9.000,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
06ª RS	Bituruna	R$ 13.000,00	R$ 22.545,00	R$ 22.545,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 5.130,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 13.500,00	R$ 10.071,00	R$ 13.500,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 13.500,00	R$ 11.812,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Bocaiuva do Sul	R$ 13.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 13.000,00	R$ 6.210,00	R$ 13.000,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 8.500,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
16ª RS	Borrazópolis	R$ 9.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
10ª RS	Braganey	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Cafeara	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Califórnia	R$ 9.000,00	R$ 7.492,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
17ª RS	Cambé	R$ 18.500,00	R$ 25.380,00	R$ 25.380,00
16ª RS	Cambira	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 13.500,00	R$ 6.588,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 10.500,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
10ª RS	Campo Bonito	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 9.500,00	R$ 6.750,00	R$ 9.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ac1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 64

02ª RS	Campo Largo	R$ 20.000,00	R$ 29.119,50	R$ 29.119,50
02ª RS	Campo Magro	R$ 11.000,00	R$ 21.667,50	R$ 21.667,50
11ª RS	Campo Mourão	R$ 17.500,00	R$ 22.747,50	R$ 22.747,50
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 15.000,00	R$ 23.571,00	R$ 23.571,00
05ª RS	Candói	R$ 14.500,00	R$ 19.102,50	R$ 19.102,50
05ª RS	Cantagalo	R$ 13.500,00	R$ 18.562,50	R$ 18.562,50
08ª RS	Capanema	R$ 14.000,00	R$ 10.057,50	R$ 14.000,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 10.000,00	R$ 5.535,00	R$ 10.000,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 14.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
10ª RS	Cascavel	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00
03ª RS	Castro	R$ 19.500,00	R$ 17.658,00	R$ 19.500,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 16.000,00	R$ 6.048,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 13.500,00	R$ 23.949,00	R$ 23.949,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 12.500,00	R$ 8.302,50	R$ 12.500,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 16.000,00	R$ 14.175,00	R$ 16.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 16.000,00	R$ 18.589,50	R$ 18.589,50
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00	R$ 16.000,00
02ª RS	Colombo	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
15ª RS	Colorado	R$ 14.000,00	R$ 23.827,50	R$ 23.827,50
18ª RS	Congonhinhas	R$ 15.000,00	R$ 12.258,00	R$ 15.000,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
02ª RS	Contenda	R$ 13.000,00	R$ 14.094,00	R$ 14.094,00
10ª RS	Corbélia	R$ 14.000,00	R$ 6.952,50	R$ 14.000,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 14.000,00	R$ 12.555,00	R$ 14.000,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 9.500,00	R$ 6.493,50	R$ 9.500,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 9.500,00	R$ 25.447,50	R$ 25.447,50
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a825ec1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 65 158 11

14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Curitiba	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
21ª RS	Curiúva	R$ 13.500,00	R$ 19.885,50	R$ 19.885,50
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 15.000,00	R$ 13.905,00	R$ 15.000,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 13.000,00	R$ 7.668,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.535,00	R$ 13.500,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 15.500,00	R$ 14.175,00	R$ 15.500,00
12ª RS	Douradina	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 14.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 13.000,00	R$ 6.034,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 13.000,00	R$ 10.327,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 16.500,00	R$ 7.398,00	R$ 16.500,00
11ª RS	Farol	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Faxinal	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
11ª RS	Fênix	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 13.500,00	R$ 9.099,00	R$ 13.500,00
19ª RS	Figueira	R$ 9.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Floraí	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 15.000,00	R$ 8.302,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Flórida	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 9.500,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
12ª RS	Francisco Alves	R$ 13.000,00	R$ 6.102,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 17.500,00	R$ 20.668,50	R$ 20.668,50
06ª RS	General Carneiro	R$ 15.000,00	R$ 12.420,00	R$ 15.000,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
11ª RS	Goioerê	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

27

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7e2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 66 159 11

05ª RS	Goioxim	R$ 13.500,00	R$ 11.218,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 9.500,00	R$ 10.030,50	R$ 10.030,50
20ª RS	Guaíra	R$ 17.500,00	R$ 8.653,50	R$ 17.500,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 13.000,00	R$ 11.745,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Guapirama	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 9.000,00	R$ 5.292,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Guaraniaçu	R$ 13.000,00	R$ 12.987,00	R$ 13.000,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 21.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 17.000,00	R$ 11.718,00	R$ 17.000,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 16.000,00	R$ 17.131,50	R$ 17.131,50
07ª RS	Honório Serpa	R$ 14.500,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
10ª RS	Ibema	R$ 15.000,00	R$ 4.725,00	R$ 15.000,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 16.500,00	R$ 13.081,50	R$ 16.500,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 14.500,00	R$ 18.427,50	R$ 18.427,50
15ª RS	Iguaraçu	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 13.000,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
21ª RS	Imbaú	R$ 13.500,00	R$ 16.308,00	R$ 16.308,00
04ª RS	Imbituva	R$ 10.500,00	R$ 25.096,50	R$ 25.096,50
04ª RS	Inácio Martins	R$ 15.000,00	R$ 15.862,50	R$ 15.862,50
14ª RS	Inajá	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 13.000,00	R$ 20.182,50	R$ 20.182,50
12ª RS	Iporã	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Irati	R$ 16.500,00	R$ 15.106,50	R$ 16.500,00
11ª RS	Iretama	R$ 13.500,00	R$ 15.430,50	R$ 15.430,50
15ª RS	Itaguajé	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 14.000,00	R$ 6.750,00	R$ 14.000,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 9.000,00	R$ 6.385,50	R$ 9.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.100,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 11.000,00	R$ 21.235,50	R$ 21.235,50

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 89a925ec1f25e14940771a31a7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 67 160 11

14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
03ª RS	Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 18.184,50	R$ 18.184,50
22ª RS	Ivaiporã	R$ 14.500,00	R$ 16.996,50	R$ 16.996,50
12ª RS	Ivaté	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 9.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 16.000,00	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 8.500,00	R$ 7.627,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Jaguariaíva	R$ 16.000,00	R$ 9.139,50	R$ 16.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 14.500,00	R$ 13.027,50	R$ 14.500,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Japira	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
13ª RS	Japurá	R$ 9.000,00	R$ 5.211,00	R$ 9.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 13.500,00	R$ 17.725,50	R$ 17.725,50
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 9.000,00	R$ 10.705,50	R$ 10.705,50
10ª RS	Jesuítas	R$ 13.000,00	R$ 5.440,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.724,00	R$ 13.500,00
11ª RS	Juranda	R$ 13.000,00	R$ 6.277,50	R$ 13.000,00
13ª RS	Jussara	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
16ª RS	Kaloré	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 16.000,00	R$ 23.422,50	R$ 23.422,50
05ª RS	Laranjal	R$ 15.500,00	R$ 9.666,00	R$ 15.500,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 19.000,00	R$ 16.470,00	R$ 19.000,00
18ª RS	Leópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 9.000,00	R$ 6.453,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 15.000,00	R$ 8.329,50	R$ 15.000,00
14ª RS	Loanda	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
15ª RS	Lobato	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 9.000,00	R$ 5.035,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 9.000,00	R$ 7.452,00	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 68 161 11

11ª RS	Mamborê	R$ 9.000,00	R$ 8.100,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 14.000,00	R$ 5.683,50	R$ 14.000,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 14.000,00	R$ 16.605,00	R$ 16.605,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 10.500,00	R$ 19.831,50	R$ 19.831,50
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 13.000,00	R$ 5.305,50	R$ 13.000,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 16.000,00	R$ 15.066,00	R$ 16.000,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 15.000,00	R$ 11.785,50	R$ 15.000,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 17.500,00	R$ 12.528,00	R$ 17.500,00
12ª RS	Maria Helena	R$ 13.500,00	R$ 8.923,50	R$ 13.500,00
15ª RS	Marialva	R$ 14.000,00	R$ 11.475,00	R$ 14.000,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 9.000,00	R$ 6.952,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 13.000,00	R$ 6.952,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Mariluz	R$ 15.000,00	R$ 14.890,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Maringá	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Maripá	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 14.500,00	R$ 12.609,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 13.500,00	R$ 7.816,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Marumbi	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
09ª RS	Matelândia	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00
01ª RS	Matinhos	R$ 14.500,00	R$ 8.329,50	R$ 14.500,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Medianeira	R$ 17.500,00	R$ 11.461,50	R$ 17.500,00
20ª RS	Mercedes	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	Mirador	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Miraselva	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
09ª RS	Missal	R$ 13.000,00	R$ 5.980,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 13.500,00	R$ 4.725,00	R$ 13.500,00
01ª RS	Morretes	R$ 14.500,00	R$ 22.302,00	R$ 22.302,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a926ec1f25e14940771e31a7a2ca71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 69 162 11

18ª RS	Nova América da Colina	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 13.000,00	R$ 5.602,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 13.000,00	R$ 6.939,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 13.000,00	R$ 7.965,00	R$ 13.000,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 9.000,00	R$ 7.762,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 15.500,00	R$ 16.267,50	R$ 16.267,50
14ª RS	Nova Londrina	R$ 14.500,00	R$ 11.002,50	R$ 14.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 13.500,00	R$ 5.521,50	R$ 13.500,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 9.639,00	R$ 14.500,00
18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 9.000,00	R$ 17.955,00	R$ 17.955,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 18.000,00	R$ 20.817,00	R$ 20.817,00
15ª RS	Ourizona	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 10.500,00	R$ 18.873,00	R$ 18.873,00
07ª RS	Palmas	R$ 19.500,00	R$ 22.612,50	R$ 22.612,50
03ª RS	Palmeira	R$ 16.000,00	R$ 17.145,00	R$ 17.145,00
05ª RS	Palmital	R$ 13.500,00	R$ 21.154,50	R$ 21.154,50
20ª RS	Palotina	R$ 15.500,00	R$ 8.140,50	R$ 15.500,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 8.500,00	R$ 8.775,00	R$ 8.775,00
15ª RS	Paranacity	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 20.000,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
14ª RS	Paranapoema	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 17.500,00	R$ 21.532,50	R$ 21.532,50
20ª RS	Pato Bragado	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 17.500,00	R$ 19.197,00	R$ 19.197,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 13.000,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 9.000,00	R$ 6.507,00	R$ 9.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 14.500,00	R$ 7.573,50	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 98a625ac1f25e14940731a31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROCESSO
Fls. 70 163 11

12ª RS	Perobal	R$ 14.500,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
12ª RS	Pérola	R$ 13.000,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 10.219,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Piên	R$ 9.000,00	R$ 6.372,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 18.500,00	R$ 30.496,50	R$ 30.496,50
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 9.000,00	R$ 5.926,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 18.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 11.000,00	R$ 12.541,50	R$ 12.541,50
02ª RS	Piraquara	R$ 20.500,00	R$ 31.455,00	R$ 31.455,00
05ª RS	Pitanga	R$ 16.000,00	R$ 28.417,50	R$ 28.417,50
17ª RS	Pitangueiras	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Planalto	R$ 14.500,00	R$ 12.406,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 16.000,00	R$ 6.183,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 14.500,00	R$ 8.059,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 14.500,00	R$ 15.255,00	R$ 15.255,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 13.000,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 14.500,00	R$ 8.100,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 15.000,00	R$ 25.785,00	R$ 25.785,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 10.000,00	R$ 10.125,00	R$ 10.125,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 18.000,00	R$ 16.375,50	R$ 18.000,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 15.000,00	R$ 10.570,50	R$ 15.000,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 9.000,00	R$ 24.151,50	R$ 24.151,50
09ª RS	Ramilândia	R$ 14.500,00	R$ 6.669,00	R$ 14.500,00

32

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1525e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 71 164
Mod. 11

18ª RS	Rancho Alegre	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Realeza	R$ 13.000,00	R$ 9.153,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Rebouças	R$ 9.000,00	R$ 20.223,00	R$ 20.223,00
08ª RS	Renascença	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
21ª RS	Reserva	R$ 16.500,00	R$ 22.329,00	R$ 22.329,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 10.948,50	R$ 15.000,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 9.000,00	R$ 6.088,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 13.500,00	R$ 12.096,00	R$ 13.500,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 9.000,00	R$ 12.771,00	R$ 12.771,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 19.534,50	R$ 19.534,50
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 6.345,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 11.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
02ª RS	Rio Negro	R$ 14.500,00	R$ 8.802,00	R$ 14.500,00
17ª RS	Rolândia	R$ 16.000,00	R$ 15.322,50	R$ 16.000,00
11ª RS	Roncador	R$ 13.000,00	R$ 6.723,00	R$ 13.000,00
13ª RS	Rondon	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 9.000,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 13.000,00	R$ 12.433,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 15.000,00	R$ 5.400,00	R$ 15.000,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 15.500,00	R$ 12.730,50	R$ 15.500,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 13.000,00	R$ 8.302,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 98a935ec1625e14940771a31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 72 165 11

22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 13.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
18ª RS	Santa Mariana	R$ 9.000,00	R$ 11.380,50	R$ 11.380,50
14ª RS	Santa Mônica	R$ 15.000,00	R$ 5.913,00	R$ 15.000,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 14.500,00	R$ 5.913,00	R$ 14.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 14.500,00	R$ 6.952,50	R$ 14.500,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 16.000,00	R$ 24.502,50	R$ 24.502,50
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 16.000,00	R$ 16.618,50	R$ 16.618,50
15ª RS	Santo Inácio	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 15.000,00	R$ 16.186,50	R$ 16.186,50
07ª RS	São João	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 13.500,00	R$ 14.175,00	R$ 14.175,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 6.723,00	R$ 9.000,00
03ª RS	São João do Triunfo	R$ 9.000,00	R$ 19.588,50	R$ 19.588,50
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 8.500,00	R$ 9.247,50	R$ 9.247,50
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 12.500,00	R$ 8.545,50	R$ 12.500,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 9.000,00	R$ 16.875,00	R$ 16.875,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 14.500,00	R$ 11.124,00	R$ 14.500,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 17.500,00	R$ 13.932,00	R$ 17.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a935ec1f25e14940771e31a7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 73 166 11

20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 9.000,00	R$ 7.627,50	R$ 9.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 15.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
15ª RS	Sarandi	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 14.000,00	R$ 4.927,50	R$ 14.000,00
03ª RS	Sengés	R$ 13.000,00	R$ 10.206,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 9.000,00	R$ 9.652,50	R$ 9.652,50
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 10.500,00	R$ 16.456,50	R$ 16.456,50
07ª RS	Sulina	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Tamarana	R$ 14.500,00	R$ 18.630,00	R$ 18.630,00
14ª RS	Tamboara	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Tapira	R$ 13.000,00	R$ 5.805,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 13.000,00	R$ 14.971,50	R$ 14.971,50
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Terra Boa	R$ 9.000,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
14ª RS	Terra Rica	R$ 13.000,00	R$ 10.800,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 14.000,00	R$ 5.130,00	R$ 14.000,00
21ª RS	Tibagi	R$ 13.000,00	R$ 10.678,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 13.000,00	R$ 20.506,50	R$ 20.506,50
20ª RS	Toledo	R$ 19.500,00	R$ 31.090,50	R$ 31.090,50
19ª RS	Tomazina	R$ 13.000,00	R$ 12.960,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 10.000,00	R$ 9.531,00	R$ 10.000,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
05ª RS	Turvo	R$ 15.000,00	R$ 19.737,00	R$ 19.737,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec3f25e14640771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 74 167 11

12ª RS	Umuarama	R$ 20.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 16.500,00	R$ 14.026,50	R$ 16.500,00
15ª RS	Uniflor	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
21ª RS	Ventania	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 5.427,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Verê	R$ 12.500,00	R$ 7.533,00	R$ 12.500,00
05ª RS	Virmond	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 15.000,00	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00
12ª RS	Xambrê	R$ 14.500,00	R$ 9.207,00	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14840721e31e7a3ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROTOCOLO
Fls. 75 168 11

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde conforme cumprimento de Metas (Variável).

RS	MUNICÍPIO	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 6.300,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 6.550,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 6.550,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 7.750,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 6.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 6.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 6.300,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 6.550,00
12ª RS	Altônia	R$ 6.500,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 6.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 6.550,00
08ª RS	Ampére	R$ 6.300,00
10ª RS	Anahy	R$ 6.300,00
18ª RS	Andirá	R$ 5.000,00
15ª RS	Ângulo	R$ 5.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 6.750,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 5.250,00
16ª RS	Apucarana	R$ 8.800,00
16ª RS	Arapongas	R$ 8.900,00
03ª RS	Arapoti	R$ 7.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 5.000,00
11ª RS	Araruna	R$ 5.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 8.700,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R$ 5.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 6.300,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 7.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 6.800,00
15ª RS	Atalaia	R$ 5.000,00
02ª RS	Balsa Nova	R$ 5.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 7.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 76 169 11

11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 6.550,00
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 4.900,00
08ª RS	Barracão	R$ 6.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 6.300,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 5.000,00
06ª RS	Bituruna	R$ 6.300,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 6.300,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 6.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 6.550,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 6.550,00
02ª RS	Bocaiúva do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 5.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 4.900,00
16ª RS	Borrazópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Braganey	R$ 6.300,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 6.300,00
17ª RS	Cafeara	R$ 5.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 6.200,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Califórnia	R$ 5.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 6.800,00
17ª RS	Cambé	R$ 8.800,00
16ª RS	Cambira	R$ 4.900,00
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 6.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 6.550,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 5.500,00
10ª RS	Campo Bonito	R$ 6.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 5.250,00
02ª RS	Campo Largo	R$ 9.000,00
02ª RS	Campo Magro	R$ 5.750,00
11ª RS	Campo Mourão	R$ 7.900,00
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 6.750,00
05ª RS	Candói	R$ 6.500,00
05ª RS	Cantagalo	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1625e14940771a31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 77 170 11

08ª RS	Capanema	R$ 6.700,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 5.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 5.400,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 6.500,00
10ª RS	Cascavel	R$ 9.150,00
03ª RS	Castro	R$ 8.250,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 6.750,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 6.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 6.550,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 6.200,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 7.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 7.700,00
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 6.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 6.750,00
02ª RS	Colombo	R$ 8.800,00
15ª RS	Colorado	R$ 6.700,00
18ª RS	Congonhinhas	R$ 6.750,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 5.000,00
02ª RS	Contenda	R$ 6.300,00
10ª RS	Corbélia	R$ 6.400,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 6.700,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 6.750,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 7.000,00
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 5.250,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 5.250,00
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 6.300,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 7.000,00
14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 6.300,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 5.000,00
02ª RS	Curitiba	R$ 8.900,00
21ª RS	Curiúva	R$ 6.550,00
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 6.300,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 6.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 98a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 78 171 11

12ª RS	Douradina	R$ 6.200,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 5.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 6.800,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 6.300,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 6.300,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 6.200,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 6.300,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 7.000,00
11ª RS	Farol	R$ 6.300,00
16ª RS	Faxinal	R$ 6.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 8.800,00
11ª RS	Fênix	R$ 5.250,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 6.550,00
19ª RS	Figueira	R$ 5.250,00
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 6.300,00
15ª RS	Floraí	R$ 5.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 4.900,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 6.750,00
15ª RS	Flórida	R$ 5.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 6.200,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 9.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 5.250,00
12ª RS	Francisco Alves	R$ 6.300,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 7.900,00
06ª RS	General Carneiro	R$ 6.750,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 5.250,00
11ª RS	Goioerê	R$ 7.000,00
05ª RS	Goioxim	R$ 6.550,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 5.250,00
20ª RS	Guaíra	R$ 7.250,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 5.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 6.300,00
19ª RS	Guapirama	R$ 5.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 5.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 89a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROTOCOLO
Fls. 79 172
Mov. 11

10ª RS	Guaraniaçu	R$ 6.300,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 9.250,00
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 7.250,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 7.000,00
07ª RS	Honório Serpa	R$ 6.500,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 7.000,00
10ª RS	Ibema	R$ 6.750,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 7.800,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 6.500,00
15ª RS	Iguaraçu	R$ 5.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 6.300,00
21ª RS	Imbaú	R$ 6.550,00
04ª RS	Imbituva	R$ 5.500,00
04ª RS	Inácio Martins	R$ 6.750,00
14ª RS	Inajá	R$ 5.250,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 4.900,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 6.300,00
12ª RS	Iporã	R$ 6.500,00
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 6.300,00
04ª RS	Irati	R$ 7.800,00
11ª RS	Iretama	R$ 6.550,00
15ª RS	Itaguajé	R$ 6.300,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 6.400,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 5.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 5.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 5.750,00
14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 5.250,00
03ª RS	Ivaí	R$ 6.550,00
22ª RS	Ivaiporã	R$ 6.800,00
12ª RS	Ivaté	R$ 6.300,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 5.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 5.000,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 7.000,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 4.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 80 173 11

03ª RS	Jaguariaíva	R$ 7.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 6.800,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 6.300,00
19ª RS	Japira	R$ 5.250,00
13ª RS	Japurá	R$ 5.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 6.550,00
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 6.300,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 5.000,00
10ª RS	Jesuítas	R$ 6.300,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 4.900,00
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 6.550,00
11ª RS	Juranda	R$ 6.300,00
13ª RS	Jussara	R$ 4.900,00
16ª RS	Kaloré	R$ 5.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjal	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 7.500,00
18ª RS	Leópolis	R$ 5.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Loanda	R$ 6.800,00
15ª RS	Lobato	R$ 5.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 9.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 6.300,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 5.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 5.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 5.000,00
11ª RS	Mamborê	R$ 5.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 6.700,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 6.700,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 5.500,00
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 6.300,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 6.750,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 6.750,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 7.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: d9a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 81 174 11

12ª RS	Maria Helena	R$ 6.550,00
15ª RS	Marialva	R$ 6.700,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 5.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 6.300,00
12ª RS	Mariluz	R$ 6.750,00
15ª RS	Maringá	R$ 8.900,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 6.300,00
20ª RS	Maripá	R$ 4.900,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 6.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 6.550,00
16ª RS	Marumbi	R$ 5.000,00
09ª RS	Matelândia	R$ 6.400,00
01ª RS	Matinhos	R$ 6.800,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 5.250,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 6.300,00
09ª RS	Medianeira	R$ 7.900,00
20ª RS	Mercedes	R$ 6.200,00
14ª RS	Mirador	R$ 6.300,00
17ª RS	Miraselva	R$ 5.000,00
09ª RS	Missal	R$ 6.300,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 6.550,00
01ª RS	Morretes	R$ 6.500,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 6.300,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 5.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	Nova América da Colina	R$ 5.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 6.300,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 6.300,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 6.800,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 6.300,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 5.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 7.000,00
14ª RS	Nova Londrina	R$ 6.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 6.550,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 82 175 11

18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 5.250,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 6.300,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 5.000,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 5.000,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 7.500,00
15ª RS	Ourizona	R$ 5.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 6.300,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 5.500,00
07ª RS	Palmas	R$ 7.750,00
03ª RS	Palmeira	R$ 7.000,00
05ª RS	Palmital	R$ 6.550,00
20ª RS	Palotina	R$ 6.900,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 4.900,00
15ª RS	Paranacity	R$ 6.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranapoema	R$ 5.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 7.900,00
20ª RS	Pato Bragado	R$ 6.200,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 7.900,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 6.300,00
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 5.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 6.500,00
12ª RS	Perobal	R$ 6.500,00
12ª RS	Pérola	R$ 6.300,00
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Piên	R$ 5.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 8.800,00
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 6.300,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 5.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 7.500,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Piraquara	R$ 9.250,00
05ª RS	Pitanga	R$ 7.000,00
17ª RS	Pitangueiras	R$ 5.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 83 176 11

08ª RS	Planalto	R$ 6.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 9.250,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 7.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 6.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 5.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 6.500,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 5.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 5.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 5.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 6.300,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 6.300,00
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 6.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 7.050,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 6.300,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 5.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 5.400,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 6.200,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 7.500,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 6.750,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 6.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 5.000,00
09ª RS	Ramilândia	R$ 6.500,00
18ª RS	Rancho Alegre	R$ 5.250,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Realeza	R$ 6.300,00
04ª RS	Rebouças	R$ 5.000,00
08ª RS	Renascença	R$ 6.400,00
21ª RS	Reserva	R$ 7.250,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 6.750,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 5.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 6.550,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 5.000,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 5.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 6.750,00
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a935ec1f25a14940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 84

02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Rio Negro	R$ 6.800,00
17ª RS	Rolândia	R$ 7.700,00
11ª RS	Roncador	R$ 6.300,00
13ª RS	Rondon	R$ 6.300,00
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 5.250,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 4.900,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 6.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 5.000,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 6.750,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 4.900,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 6.900,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 6.300,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 6.300,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 6.300,00
22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 6.550,00
18ª RS	Santa Mariana	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Mônica	R$ 6.750,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 6.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 6.800,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 6.300,00
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 7.000,00
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 5.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 6.300,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 7.000,00
15ª RS	Santo Inácio	R$ 6.200,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 6.750,00
07ª RS	São João	R$ 6.400,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 6.550,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 99a335ec1f25e11940771e31e7a2ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 85 178 11

03ª RS	São João do Triunfo	R$ 5.000,00
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 4.900,00
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 6.200,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 6.300,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 5.000,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 6.300,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 9.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 4.900,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 6.800,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 7.250,00
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 6.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 5.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 5.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 5.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 5.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 6.750,00
15ª RS	Sarandi	R$ 8.800,00
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 6.400,00
03ª RS	Sengés	R$ 6.300,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 6.200,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 5.000,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 5.000,00
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 5.500,00
07ª RS	Sulina	R$ 6.300,00
17ª RS	Tamarana	R$ 6.500,00
14ª RS	Tamboara	R$ 5.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 6.300,00
12ª RS	Tapira	R$ 6.300,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 6.300,00
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 7.700,00
11ª RS	Terra Boa	R$ 5.000,00
14ª RS	Terra Rica	R$ 6.300,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 6.400,00
21ª RS	Tibagi	R$ 6.300,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 86 175 11

20ª RS	Toledo	R$ 8.900,00
19ª RS	Tomazina	R$ 6.300,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 6.750,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 5.500,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 6.300,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 6.300,00
05ª RS	Turvo	R$ 6.750,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 6.700,00
12ª RS	Umuarama	R$ 9.000,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 7.800,00
15ª RS	Uniflor	R$ 5.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 6.300,00
21ª RS	Ventania	R$ 6.550,00
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Verê	R$ 6.200,00
05ª RS	Virmond	R$ 5.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 6.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 6.750,00
12ª RS	Xambrê	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 89a975ec1f25a14940771e31e7e7ce71

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROCESSO
FOLHA
Fls. 87
179
Mov. 11

Documento: **Resolucao_0709_23.677.9963.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57.

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
PROTOCOLO
88
Fls. 180
Rubr. 12
REGISTRADO

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**39361/2025**
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1,94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico TRIAGEM REALIZADA

nserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 15/04/2025 14:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cb360e4bd83a507d7bcdf378ce3763d.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 89

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	39361/2025
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1.94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
99
Fls.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 35/2026-SECEL

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Responsável pela Demanda:	**ANGELA FERREIRA TUNIN**
Cargo/Função:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Ato de Designação/Nomeação:	**PORTARIA Nº 03/2025 – GM**
E-mail:	secel@quartocentenario.pr.gov.br
Telefone:	**3546-1176**

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)**
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)**
x	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Descrição sucinta do objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE E CARRINHO DE SORVETE PARA ATENDIMENTO EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**		
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)		ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
		COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	X	LOCAÇÃO
		CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
		OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Elemento da Despesa:		MATERIAL DE CONSUMO
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
		OUTRO **(ESPECIFICAR)** →
		NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS		
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	x	PRÓPRIOS
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo		ESTADUAL
		FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 100

estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente.		OUTRO
Especificar o(s) recurso(s) →		
Observação →		

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

CENTRO DE CUSTO	**Secretaria de Educação**		
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
2	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA; BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
3	08	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ,** FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
101
Fls.

4	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS**, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
5	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
6	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
7	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
8	10	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS**, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
9	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA**, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
10	15	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA**, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
11	10	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO**, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 102

			MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021	
Nome Completo:	**Alice Miyuki Miyashita da Costa**
Cargo/Função:	**Assistente administrativo**
Matrícula:	**317**

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)
Calendário de eventos e comemorações.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)	
	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
X	PARCELADO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)		
X	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)	
	NÃO **(ESPECIFICAR O PERÍODO)** →	Não se aplica

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
X	NÃO
	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)	
A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	90 dias

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA
Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.
A solicitação se faz necessária em virtude da realização de eventos direcionados aos estudantes da rede municipal de ensino, durante um período de 12 meses.

14 – ANEXOS
Especificar o(s) documento(s) apensado(s):

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR
Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 103

Quarto Centenário/PR, 04 de setembro de 2026.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 228 **Data:** 04/09/2026
Ano: 2026 **Tipo:** 5 - COMPRAS
Requerente: SECEL
Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F
Compl.: (DFD) Nº. 35/2026 - SECEL

Número: 228 Data: 04/09/2026
Ano: 2026 Tipo: 5 - COMPRAS
Requerente: SECEL
Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F
Compl.: (DFD) Nº. 35/2026 - SECEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 107

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 032/2026-SEASO RETIFICADO

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Responsável pela Demanda:	**MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**
Cargo/Função:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Ato de Designação/Nomeação:	**PORTARIA Nº 001/2021 – GM**
E-mail:	**social.quartocentenarioadm@gmail.com**
Telefone:	**(44) 3546-1802**

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)**
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)**
X	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Descrição sucinta do objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE E CARRINHO DE SORVETE PARA ATENDIMENTO EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**		
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)		ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
		COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	X	LOCAÇÃO
		CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
		OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Elemento da Despesa:	X	MATERIAL DE CONSUMO
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
		OUTRO **(ESPECIFICAR)** →
		NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS		
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada: **Nota Explicativa:** Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente.	X	PRÓPRIOS
		ESTADUAL
		FEDERAL
		OUTRO
Especificar o(s) recurso(s) →		

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 108

Observação →	

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei N° 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

Centro de Custo →	**SEASO**		
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.

Centro de Custo →	**CRAS**		
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	02	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE**, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
02	02	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 109

			HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
03	02	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ,** FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
04	02	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
05	04	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
06	04	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS,** MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
07	04	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
08	04	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO**, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 110

Nome Completo:	**Emylly Camille Santos Modaelli**
Cargo/Função:	**Agente Administrativo**
Matricula:	**1056**

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)
As quantidades elencadas são de acordo com a necessidade da secretaria solicitante e de seus departamentos para o uso estimado para um período de 12 meses.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)	
	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
X	PARCELADO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)		
X	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)	
	NÃO **(ESPECIFICAR O PERÍODO)** →	

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
	NÃO
	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)	
A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	90 dias

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA
Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.
A quantificação tem origem na demanda prevista de acordo com o planejamento de uso a serem realizados por esta secretaria e seus departamentos no período de 12 (doze) meses.

14 – ANEXOS
Especificar o(s) documento(s) apensado(s)

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR
Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 09 de setembro de 2026.

Maria Ap. de Souza Abe

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE
Secretária Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 111

Emylly Camille Santos Modaelli

EMYLLY CAMILLE SANTOS MODAELLI
Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 224 / 2026 Data: 15/10/2026

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 34624 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 21,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		390,0000	8.190,00	Menor Cotação
9203 - 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ		398,0000	8.358,00	
7687 - ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - ME		398,6500	8.371,65	
	Valor médio:	**395.5500**	**8306.55**	
	Valor mediana:	**398,0000**	**8.358,00**	
	Valor Maior:	**398,65**	**8.371,65**	

Lote: 2 **Ordem:** 1 **Item:** 34625 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 25,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9788 - LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA		320,9400	8.023,50	Menor Cotação
9203 - 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ		397,0000	9.925,00	
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		400,0000	10.000,00	
7687 - ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - ME		417,5900	10.439,75	
	Valor médio:	**383.8800**	**9597.00**	
	Valor mediana:	**398,5000**	**9.962,50**	
	Valor Maior:	**417,59**	**10.439,75**	

Lote: 3 **Ordem:** 1 **Item:** 34626 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 21,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		384,0000	8.064,00	Menor Cotação
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		400,0000	8.400,00	
7687 - ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - ME		417,5900	8.769,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**400.5300**	**8411.13**
Valor mediana:	**400,0000**	**8.400,00**
Valor Maior:	**417,59**	**8.769,39**

Lote: 4 **Ordem:** 1 **Item:** 34627 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
6769 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925		548,3100	2.741,55	Menor Cotação
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		600,0000	3.000,00	
	Valor médio:	**574.1500**	**2870.75**	
	Valor mediana:	**574,1500**	**2.870,75**	
	Valor Maior:	**600,00**	**3.000,00**	

Lote: 5 **Ordem:** 1 **Item:** 34628 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		330,0000	6.600,00	Menor Cotação
6769 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925		365,4400	7.308,80	
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		390,0000	7.800,00	
	Valor médio:	**361.8100**	**7236.20**	
	Valor mediana:	**365,4400**	**7.308,80**	
	Valor Maior:	**390,00**	**7.800,00**	

Lote: 6 **Ordem:** 1 **Item:** 34629 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 21,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13203 - MONICA CRISTINA BREZOLIN MAFRA		700,0000	14.700,00	Menor Cotação
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		730,0000	15.330,00	
7687 - ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - ME		749,7200	15.744,12	
10289 - ALCI CARLOS TURRI		750,0000	15.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls 106

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**732.4300**	**15381.03**
Valor mediana:	**739,8600**	**15.537,06**
Valor Maior:	**750,00**	**15.750,00**

Lote: 7 **Ordem:** 1 **Item:** 34630 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 25,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		800,0000	20.000,00	Menor Cotação
10289 - ALCI CARLOS TURRI		900,0000	22.500,00	
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		968,4000	24.210,00	
	Valor médio:	**889.4600**	**22236.50**	
	Valor mediana:	**900,0000**	**22.500,00**	
	Valor Maior:	**968,40**	**24.210,00**	

Lote: 8 **Ordem:** 1 **Item:** 34631 18236 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 17,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		900,0000	15.300,00	Menor Cotação
7687 - ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - ME		932,0100	15.844,17	
13205 - 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS		950,0000	16.150,00	
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		1.100,0000	18.700,00	
	Valor médio:	**970.5000**	**16498.50**	
	Valor mediana:	**941,0000**	**15.997,00**	
	Valor Maior:	**1.100,00**	**18.700,00**	

Lote: 9 **Ordem:** 1 **Item:** 34632 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 23,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 401

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13202 - 65.950.619 GIULLIA VITORIA DA SILVA ARAUJO		568,9500	13.085,85	Menor Cotação
12816 - 31.297.370 ANDREIA DA SILVA DE ALMEIDA GOULART		598,0000	13.754,00	
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		686,2300	15.783,29	
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		729,0000	16.767,00	
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		825,0000	18.975,00	
	Valor médio:	**681.4300**	**15672.89**	
	Valor mediana:	**686,2300**	**15.783,29**	
	Valor Maior:	**825,00**	**18.975,00**	

Lote: 10 **Ordem:** 1 **Item:** 34633 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		540,0000	2.700,00	Menor Cotação
13204 - 20.427.509 ROGERIO SILVESTRE GARUTTI		594,0000	2.970,00	
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		618,7500	3.093,75	
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		729,0000	3.645,00	
	Valor médio:	**620.4300**	**3102.15**	
	Valor mediana:	**606,3700**	**3.031,85**	
	Valor Maior:	**729,00**	**3.645,00**	

Lote: 11 **Ordem:** 1 **Item:** 34634 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 28,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO Fls 402

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA
4970 - CARLITOS FESTA LTDA

	2.345,0000	65.660,00	Menor Cotação
	3.184,3300	89.161,24	
Valor médio:	**2764.6600**	**77410.48**	
Valor mediana:	**2.764,6600**	**77.410,48**	
Valor Maior:	**3.184,33**	**89.161,24**	

Lote: 12 **Ordem:** 1 **Item:** 34635 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Unid.:SERV **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		1.758,4000	8.792,00	Menor Cotação
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		2.388,2400	11.941,20	
	Valor médio:	**2073.3200**	**10366.60**	
	Valor mediana:	**2.073,3200**	**10.366,60**	
	Valor Maior:	**2.388,24**	**11.941,20**	

Lote: 13 **Ordem:** 1 **Item:** 34636 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Unid.:SERV **Qtde.:** 13,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13202 - 65.950.619 GIULLIA VITORIA DA SILVA ARAUJO		2.233,2800	29.032,64	Menor Cotação
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		2.681,5800	34.860,54	
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		3.000,4300	39.005,59	
	Valor médio:	**2638.4300**	**34299.59**	
	Valor mediana:	**2.681,5800**	**34.860,54**	
	Valor Maior:	**3.000,43**	**39.005,59**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls 306

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Lote: 14 **Ordem:** 1 **Item:** 34637 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13202 - 65.950.619 GIULLIA VITORIA DA SILVA ARAUJO		1.122,3300	5.611,65	Menor Cotação
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		1.206,7100	6.033,55	
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		1.350,1900	6.750,95	
	Valor médio:	**1226.4100**	**6132.05**	
	Valor mediana:	**1.206,7100**	**6.033,55**	
	Valor Maior:	**1.350,19**	**6.750,95**	

Lote: 15 **Ordem:** 1 **Item:** 34638 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 23,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
12816 - 31.297.370 ANDREIA DA SILVA DE ALMEIDA GOULART		598,0000	13.754,00	Menor Cotação
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		629,8200	14.485,86	
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		775,0000	17.825,00	
6768 - WN - FESTAS E EVENTOS LTDA		795,0000	18.285,00	
	Valor médio:	**699.4500**	**16087.35**	
	Valor mediana:	**702,4100**	**16.155,43**	
	Valor Maior:	**795,00**	**18.285,00**	

Lote: 16 **Ordem:** 1 **Item:** 34639 18236 - LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE **Unid.:**SERV **Qtde.:** 5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO Fls 404

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

PIPOCAS, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS DE DISPONIBILIDADE. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
12816 - 31.297.370 ANDREIA DA SILVA DE ALMEIDA GOULART		448,5000	2.242,50	Menor Cotação
4970 - CARLITOS FESTA LTDA		472,3600	2.361,80	
8473 - JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA		540,0000	2.700,00	
12810 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA		581,2500	2.906,25	
13204 - 20.427.509 ROGERIO SILVESTRE GARUTTI		594,0000	2.970,00	
	Valor médio:	**527.2200**	**2636.10**	
	Valor mediana:	**540,0000**	**2.700,00**	
	Valor Maior:	**594,00**	**2.970,00**	
	Total Menor Cotação:		**224.497,69**	
	Total Médio Cotação:		**256.244,87**	
	Total Mediana Cotação:		**257.275,85**	
	Total Maior Cotação:		287.774,77	

*** Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 408

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 412

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	**73/2026 – SEADM, 39/2026 – SESAU, 32/2026 – SEASO, 35/2026 - SECEL**
PROTOCOLO Nº:	**189/2026 – SEADM, 224/2026 – SESAU, 226/2026 – SEASO e 228/2026 - SECEL**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SEADM, SESAU, SEASO E SECEL**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I)

A contratação agrupada de locação de brinquedos infláveis e recreativos, máquina de algodão-doce, máquina pipoqueira, carrinho de cachorro-quente e carrinho de sorvete é necessária para garantir a realização de eventos municipais promovidos pelas secretarias solicitantes, atendendo às demandas de lazer, cultura, educação e saúde da população. Esses itens proporcionarão momentos de recreação e integração social em eventos institucionais, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o fortalecimento das ações institucionais voltadas à qualidade de vida dos munícipes.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II)

Não há PCA elaborado para o corrente exercício.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III)

- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para os itens de alimentação.

Justificativa: A Licença Sanitária é essencial para garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos participantes. Ela assegura que os fornecedores de alimentos, como carrinhos de cachorro-quente, sorvete, máquinas de pipoca e algodão doce, sigam as normas e regulamentos de saúde pública estabelecidos pela Vigilância Sanitária, conforme previsto na legislação vigente.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, inciso IV)

Conforme estimativa e metodologia utilizada para quantificação da demanda vinculada aos Documentos de Formalização de Demanda das secretarias requisitantes em epígrafe.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V)

Por se tratar da locação de brinquedos infláveis e recreativos, máquina de algodão-doce, máquina pipoqueira, carrinho de cachorro-quente e carrinho de sorvete para eventos municipais, não há alternativa viável além da contratação de empresas especializadas nesses tipos de serviços. A aquisição dos equipamentos não se justifica devido à necessidade de manutenção contínua, armazenamento e operação qualificada. A locação garante economicidade, praticidade e adequação à demanda específica de cada evento, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade na execução das atividades recreativas.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI)

Conforme termo de responsabilidade de pesquisa de preços vinculado aos DFD em epígrafe.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 413

MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1°, inciso VII)

A solução prevê a locação de brinquedos infláveis e recreativos, máquinas e carrinhos de alimentação já citados, incluindo a instalação, operação e manutenção dos equipamentos durante os eventos. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e pleno funcionamento dos itens, bem como deverá disponibilizar monitores/operadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção corretiva e substituição de equipamentos, quando necessário, deverão ser realizadas para não comprometer as atividades programadas.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, inciso VIII)

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade registro de preços, adotando o critério de menor preço por lote. A organização por lotes permite a padronização visual e operacional dos itens contratados, garantindo um atendimento uniforme e eficiente ao público. Além disso, essa estratégia proporciona maior eficiência logística e melhores condições comerciais, permitindo que fornecedores especializados em cada tipo de serviço gerenciem de forma integrada a entrega, instalação e operação dos equipamentos.

O agrupamento de itens semelhantes favorece a participação de empresas com experiência e infraestrutura adequadas, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços. Ao evitar a fragmentação excessiva da contratação, reduz-se a necessidade de múltiplos contratos e os riscos de incompatibilidades entre fornecedores. Dessa forma, a administração pública garante um fornecimento mais organizado e eficiente, alinhado às necessidades dos eventos municipais.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1°, inciso IX)

A presente contratação busca garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos municipais por meio da locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como equipamentos de alimentação, evitando a necessidade de aquisição e manutenção própria desses itens. A adoção do pregão eletrônico, com critério de menor preço por lote, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, ampliando a concorrência e reduzindo os custos para a administração pública. Além disso, a locação elimina despesas com armazenamento, reparos e operação, permitindo que os recursos humanos da prefeitura sejam direcionados a atividades estratégicas, otimizando a prestação dos serviços à população.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1°, inciso X)

Não há providências complementares a serem adotadas.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1°, inciso XI)

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois todos os serviços e recursos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços já estão contemplados na presente contratação.

A contratação foi estruturada para ser autossuficiente, garantindo que os fornecedores entreguem os itens com toda a infraestrutura necessária para a operação, sem a necessidade de aquisições ou contratações complementares por parte da administração municipal.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1°, inciso XII)

A presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos locados e à geração de resíduos, como embalagens descartáveis utilizadas nos serviços de alimentação. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, o descarte adequado de resíduos e a preferência por materiais biodegradáveis ou recicláveis. Além disso, os fornecedores deverão adotar boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 414

práticas ambientais, como a correta destinação dos insumos utilizados, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

A contratação proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a realização dos eventos planejados pelo município. A escolha do modelo de locação por pregão eletrônico, com critério de menor preço por lote, assegura a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação possibilita a oferta de atividades recreativas e serviços complementares de alimentação de forma organizada e acessível à população, cumprindo os objetivos das secretarias envolvidas e promovendo o bem-estar social.

15 – DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS

16 – RESPONSAVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome Completo: Alice Miyuki Miyashita da Costa
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 317

Nome Completo: Dayse Garcia Tarbone
Cargo/Função: Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
Matricula: 1001

Nome Completo: Gracieli Vieira dos Santos
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 768

Nome Completo: David Duvoizem Motta
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matricula: 1044

Quarto Centenário/PR, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICE MIYUKI MIYASHITA
Data: 06/11/2026 08:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alice Miyuki Miyashita da Costa
Assistente Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYSE GARCIA TARBONE
Data: 05/11/2026 16:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dayse Garcia Tarbone
Assessora de Divisão de Apoio Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Data: 06/11/2026 07:06:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gracieli Vieira dos Santos
Assistente Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID DUVOIZEM MOTTA
Data: 05/11/2026 16:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Duvoizem Motta
Agente Administrativo